

como considerando o contido no Processo n.º 4.101.576-4/2010, de interesse de **HORMIDO LUIZ CARLOS SARDINHA MESQUITA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra 07, situados à Avenida Vila Rica, Residencial Campos Dourados, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	600,00m²
Frente para a Avenida Vila Rica	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 38 e 39	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 04	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2723, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.180.661-3/2010, de interesse de **PAULO ESTEVAM DE CURCIO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra O-6, situados à Rua Correntes, Loteamento Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e

confrontações:

LOTE 18/19	ÁREA	1.098,66m²
Frente para a Rua Correntes	28,57m + D=18,891m	
Fundo, confrontando com os lotes 08, 09 e 10	48,16m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17	29,13m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-19	16,82m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2724, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.106.519-2/2010, de interesse de **WELINGTON JOSÉ COUTO AMARAL e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 16, situado à Avenida Inhumas com Avenida dos Bandeirantes e Rua Cristo Redentor, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	436,25m²
Frente para a Rua Cristo Redentor	20,65m	
Fundo, confrontando com a Avenida Inhumas	33,52m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A	30,95m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Inhumas com Rua Cristo Redentor	7,68m	

LOTE 01-A	ÁREA	408,87m²
Frente para a Avenida Inhumas e Avenida dos Bandeirantes		

.....1,93m+9,23m+2,08m
 Fundo, confrontando com a Rua Cristo Redentor12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 0235,774m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0130,95m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2725, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.117.205-3/2010, de interesse de **SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06 e 07/08, da Quadra 225, situados à Rua 1.124, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/08	ÁREA	2.181,80m²
Frente para a Rua 1.124	62,448m	
Fundo, confrontando com os lotes 17, 18, 19 e 20	62,448m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09	34,938m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04 e 03	34,938m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de

caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2726, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.076.086-5/2010, de interesse de **NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 01, situados às ruas SN-1, SN-2 e SN-3, Setor Noroeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/07	ÁREA	2.210,86m²
Frente para a Rua SN-1	96,32m	
Fundo, confrontando com o Lote 08/14	106,42m	
Lado direito, confrontando com a Rua SN-2	15,77m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SN-3	16,14m	
1ª Chanfrado - Rua SN-1 com Rua SN-2	7,01m	
2ª Chanfrado - Rua SN-3 com Rua SN-1	7,05m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias